

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA

CNPJ nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2008, às 11:00 horas, na Avenida Paulista, nº 2.439, 12º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração Companhia, infra assinados, em número legal para deliberação. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-lo. Presentes ainda o membro do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa para, em observância ao disposto no §3º do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, prestar os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Como já era de conhecimento de todos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha como ordem do dia o exame, discussão e aprovação dos termos e condições da incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A., nos termos das minutas de Protocolo e Justificação da Incorporação e demais documentos e estudos relacionados ao referido Protocolo. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia foram previamente submetidos à apreciação dos Conselheiros, para a devida análise.

Esclareceu o Presidente que a proposta de incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, parte, inscrita no CNPJ sob nº 02.139.940/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.151.585, tem por objetivo permitir maior eficiência e transparência no exercício do controle da Companhia. A REDE ENERGIA S.A., em novembro de 2008, adquiriu ações representativas de 100% do capital social total da QMRA – Participações S.A.. A incorporação representa mais uma etapa do processo de reorganização societária das empresas do grupo Rede, dentro de um plano geral que visa mais agilidade na implementação de decisões estratégicas, de forma a viabilizar a expansão das atividades e o desenvolvimento dos negócios sociais. Salientou ainda que a incorporação pretendida eliminará transações entre a Companhia e a QMRA - Participações S.A., evitando conflitos de interesses, preservando os interesses dos acionistas minoritários e

facilitando a análise das demonstrações financeiras. Finalmente, ressaltou o Presidente que a operação de incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A. terá efeitos tributários positivos para as duas companhias. A Companhia poderá, ainda, obter benefícios fiscais decorrentes do aproveitamento futuro da amortização do ágio e compensação de prejuízos fiscais, nos termos da legislação tributária vigente. Os acionistas minoritários da Companhia continuarão a deter participações de uma companhia aberta, uma vez que, caso aprovada a incorporação, a QMRA - Participações S.A. será registrada como companhia aberta, nos termos da regulamentação pertinente. Por fim, foi esclarecido que a operação ora submetida a este Conselho de Administração foi submetida à apreciação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e dos demais credores da Companhia.

Ainda no que tange às aprovações necessárias à implementação da operação de incorporação pretendida, esclareceu o Presidente que, não obstante tais aprovações já terem sido solicitadas, as mesmas ainda não foram obtidas pela Companhia. Nesse sentido, entende o Presidente que, sem prejuízo da aprovação dos termos e condições da incorporação ora submetidos a este Conselho de Administração, estará a implementação da operação condicionada à obtenção das autorizações necessárias para tanto, mormente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, dos demais credores da Companhia.

Após debates sobre a matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos:

- (i)** aprovou todos os termos e condições constantes da minuta de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A., elaborado em consonância com o disposto nos artigos 224, 225 e seguintes da Lei nº 6.404/76;
- (ii)** aprovou os laudos de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da QMRA Participações S.A. segundo o critério contábil e também a preço de mercado, conforme elaborado pelas empresas BDO Trevisan Auditores Independentes e Momentum Accounting-Contabilidade, Auditoria e Consultoria em Economia e Finanças Ltda., respectivamente;

- (iii) aprovou o critério para a relação de substituição de ações de emissão da Companhia por ações de emissão da QMRA - Participações S.A., qual seja, valor do patrimônio líquido a mercado, bem como aprovou a relação de substituição proposta no Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A., a saber: 55,11526 ações ordinárias de emissão da QMRA - Participações S.A. para cada ação ordinária de emissão da Companhia e 55,11526 ações preferenciais de emissão da QMRA - Participações S.A. para cada ação preferencial de emissão da Companhia;

- (iv) aprovou a incorporação da Companhia pela QMRA - Participações S.A., nos exatos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, estando, todavia, a implementação da operação de incorporação condicionada à obtenção de prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e dos demais credores da Companhia;

- (v) autorizou a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia que, dentre outras matérias sobre as quais eventualmente se faça necessário deliberar, terá por ordem do dia: (a) ratificação da nomeação e contratação das empresas especializadas contratadas para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da QMRA Participações S.A. segundo o critério contábil e também a preço de mercado, e apreciação dos respectivos Laudos de Avaliação; (b) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela QMRA Participações S.A.; (c) aprovação da incorporação da Companhia pela sua controladora QMRA Participações S.A. e conseqüente extinção da Companhia. Caso até a data de publicação do edital de convocação em questão a Companhia ainda não tenha obtido as autorizações necessárias à implementação da operação de incorporação pretendida, o edital deverá prever que constituem condições suspensivas da operação a obtenção da prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e dos demais credores da Companhia.

Os Conselheiros Afrânio Barreira de Alencar Matos Filho e Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, representantes da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, registraram a seguinte declaração de voto favorável: “Votamos favoravelmente ao prosseguimento das providências relativas à Incorporação da CELPA

pela QMRA, condicionando, no entanto, de modo inequívoco, nossa posição final sobre a matéria à manifestação formal da ELETROBRÁS, por meio de sua Diretoria Executiva e/ou de seu Conselho de Administração, se este for o caso, tendo em vista tratar-se do acionista que representamos na CELPA e ainda, à autorização do órgão regulador, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais aprovações necessárias da legislação pertinente.”

O Presidente registrou, ainda, o recebimento da declaração de voto do conselheiro Atilano de Oms Sobrinho, a qual anexa à presente ata, fica arquivada na sede da Companhia.

Para finalizar, autorizou a Diretoria da Sociedade a proceder a todos os trâmites necessários à implementação das deliberações ora tomadas por este Conselho de Administração, mormente a assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela QMRA Participações S.A..

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de dezembro de 2008. **Presidente:** Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário:** Alberto José Rodrigues Alves. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior; Alberto José Rodrigues Alves; Sebastião Bimbati; Laudo Vota Brancato; Daniel Machado; Octávio Tavares de Oliva Filho; Afrânio Barreira de Alencar Matos Filho e Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima. **Representante do Conselho Fiscal:** Carlos Souza Barros de Carvalhosa.

A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 08 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 28 a 31.

Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente

Alberto José Rodrigues Alves
Secretário

JUCEPA nº 20000194934, em 16.01.2009. Getulio Villas Moreira – Secretário Geral.